



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 81/2018**

Termo Aditivo de execução de serviços que fazem entre si, de um lado a UNIÃO, representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, e de outro, **CONSTRUTORA DINÂMICA LTDA.**, decorrente do Processo Licitatório Tomada de Preços n.º 03/2018, Processo Geral n.º 1116/2018.

**CONTRATANTE:** **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.141.166/0001-16, com sede na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Curitiba/PR, neste ato representado pela Ordenadora da Despesa, Sra. **PATRICIA AIMÉE BRUEL ANTONIO**, portadora da cédula de identidade com registro geral n.º 3.203.882-4, expedida pela SSP-PR, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 702.546.059-15, residente e domiciliada nesta Capital.

**CONTRATADA:** **CONSTRUTORA DINÂMICA LTDA.** inscrita no CNPJ 13.345.161/0001-69, estabelecida na Rua Recife, 1725, Cascavel/PR, neste ato representada pelo Sócio-Administrador, Sr. **IGOR ALEXANDRE VASCONCELOS**, portador da Carteira de Identidade RG 5.171.281-1 e inscrito no CPF 849.352.359-34 residente e domiciliado em Cascavel/PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo ao contrato de execução de construção da Vara do Trabalho de Dois Vizinhos - localizado na Rua Rio Grande do Norte - Colônia Missões - CEP 85660-000 em regime de empreitada por preço global tem por objeto:

- I) Formalizar o aditamento de itens existentes e não existentes em planilha contratual, conforme materiais, serviços e preços mencionados na Planilha descrita no Anexo I;
- II) Formalizar a glosa de itens, conforme materiais, serviços e preços mencionados na Planilha descrita no Anexo I.

**Parágrafo único** - Integra o instrumento ora subscrito, fazendo parte integrante do presente aditivo, o Anexo I - Planilha Discriminatória de Itens.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

Em decorrência da alterações acima descritas, o contrato foi aditado em R\$ 23.110,47 e glosado em R\$ 419,21 (restando um saldo de aditamento total de R\$ 22.691,26), sendo que o valor total do contrato passará a ser de 2.304.356,53 (dois milhões, trezentos e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

Em atendimento ao parágrafo primeiro da cláusula treze do contrato original, deverá ser feita pela CONTRATADA a comprovação da complementação da garantia contratual, no valor de R\$ 1.134,56, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento pela Contratada deste instrumento assinado pelo Contratante.



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

**CLÁUSULA QUARTA - VINCULAÇÃO**

Este Instrumento de Termo Aditivo vincula-se ao Contrato nº 81/2018, ao Processo Licitatório Tomada de Preços n.º 03/2018, Processo Geral n.º 1116/2018, ao Memorando GSEA nº 306/2019 e ao Despacho ODESP nº 1903/2019.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, termos e condições do contrato original e termos aditivos não alterados pelo presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, é lavrado o presente em duas vias de igual teor, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes contratantes.

Curitiba, 02 de dezembro de 2019.

**CONTRATANTE:**

**PATRICIA AIMÉE BRUEL ANTONIO**  
Ordenadora da Despesa  
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

**CONTRATADA:**

**IGOR ALEXANDRE VASCONCELOS**  
Sócio-Administrador  
Construtora Dinâmica Ltda.